



CIRCULAR DPG nº 004/2018

Florianópolis, 09 de abril de 2018.

Assunto: Controle de uso, guarda e conservação dos veículos oficiais da DPE/SC

O controle de uso, guarda e conservação dos veículos da DPE/SC adotará as seguintes regras:

1. A utilização de veículo oficial deve ser agendada previamente com a Assessoria de Gabinete da Defensoria Pública-Geral;
2. O passageiro que utilizar o veículo oficial deverá preencher a ficha de "Controle de Uso dos Carros Oficiais", anotando, de forma legível, a identificação do veículo, do motorista, do passageiro e seu órgão de lotação, do destino, do dia, dos horários de saída e de retorno, bem como deverá assinar o referido documento;
3. Os veículos oficiais serão guardados nas garagens de seus órgãos detentores, ressalvados os veículos em trânsito, que se encontrem em locais onde não haja garagem ou dependência compatível, e os veículos que sejam utilizados para participação em eventos de representação;
4. Os veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina devem ser utilizados pelo passageiro para deslocamentos necessários à execução do serviço que presta para a Instituição, excluindo-se os deslocamentos de membros, integrantes ou não da Administração Superior, nos casos contemplados pelo art. 1º e parágrafo único da Resolução CSDPESC nº 40/2015;
5. Para fins do disposto no item 4 supra, não se considera serviço o transporte do passageiro de sua residência à repartição em que trabalha e vice-versa, exceto em situações especiais autorizadas expressamente pelo/a Defensor/a Público/a-Geral.
6. Os veículos oficiais serão utilizados, exclusivamente, nos dias úteis, no período das 06 (seis) às 22 (vinte e duas) horas, exceto:
 - a) no caso de viagens para fora da sede; e
 - b) em outras situações especiais que forem autorizadas expressamente pelo/a Defensor/a Público/a-Geral.
7. Em hipótese alguma os veículos poderão ser utilizados no interesse particular de membro, servidor ou terceirizado, sob pena da responsabilidade daqueles que concorrerem para a transgressão; e
8. Fica revogada a Circular DPG/GAB nº 02/2016.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA DIHL CAVALIN
Defensora Pública-Geral